

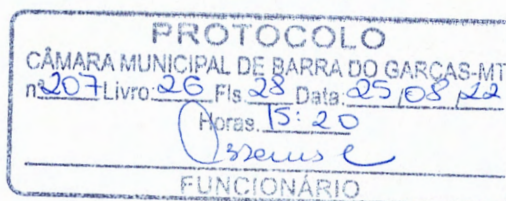


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 174 **DE** 25 **DE** Agosto **DE 2022.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:



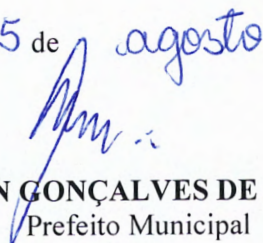
A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa alterar a Lei Ordinária nº 1.277, de 01 de dezembro de 1989, do Município de Barra do Garças, que dispõe sobre a administração financeira do Complexo Turístico das Águas Quentes.

A mudança da administração financeira se faz extremamente necessária, uma vez que os servidores efetivos e comissionados que laboram no Parque das Águas Quentes são vinculados a Secretaria Municipal de Turismo, bem como parte da arrecadação é destinada ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 25 de agosto de 2.022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 174 DE 25 DE agosto DE 2022.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>207</u>	Livro: <u>26</u>	Fls. <u>28</u>	Data: <u>25/08/22</u>
Horas: <u>15:20</u>		<i>meuse</i>	
FUNCIONÁRIO			

"Altera a Lei Ordinária nº 1.277, de 01 de dezembro de 1989, do Município de Barra do Garças.".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.277, de 01 de dezembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 1º- A Administração Financeira do "Complexo Turístico das Águas Quentes" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo."

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 25 de agosto de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.277 DE 01 DE Dezembro DE 1989.

"Dispõe sobre a Administração Financeira do Balneário Águas Quentes e dá outras providências".

O DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Artigo 66, §§ 5º e 7º, da Constituição Federal e/c o Artigo 196, §§ 5º e 7º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Financeira do "Complexo Turístico Secretário Antonio Carlos Nascimento" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - A receita e despesa verificadas no Balneário Águas Quentes, serão controladas por órgão da Secretaria referida neste artigo, sob a supervisão do titular da pasta que se responsabilizará pela aplicação dos recursos arrecadados em melhorias e conservação do próprio Complexo Turístico.

Art. 2º - A permissão para exploração dos serviços de Bar e Lanchonete localizados no Complexo Turístico será realizada anualmente, através de licitação, cuja cópia do processo será enviada à Câmara Municipal.

Art. 3º - Não será permitido o monopólio ou discriminação de marca de produtos comercializados no Bar e Lanchonete do Balneário Águas Quentes, sob pena de cancelamento da permissão para exploração dos serviços.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 01 de Dezembro de 1989.

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
- Presidente da Câmara -